

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – 2017/2018

I) Projeto “Mulheres no Cárcere em Santa Catarina: Onde estão suas/seus filhas/os?”. (Financiador: Fundo Brasil de Direitos Humanos)

O IDDH, em parceria com a ClínicaDH, desenvolveu o projeto: “**Mulheres no Cárcere em Santa Catarina: onde estão suas/seus filhas/os?**” que teve o foco nas mulheres encarceradas em Santa Catarina, gestantes e/ou com filhos até 12 anos incompletos ou com alguma deficiência.

A finalidade do projeto foi averiguar a situação dos filhos/as das mulheres em situação de cárcere em Santa Catarina, por meio de levantamento de dados, tendo sempre como prioridade a proteção dos direitos dessas crianças e adolescentes que são filhos de mulheres que se encontram nessa situação. Por meio do levantamento de dados relativo ao perfil das mulheres presas e em qual situação encontravam-se seus filhos/as, procurou apresentar ao Poder Judiciário Estadual a importância da substituição da prisão preventiva para domiciliar as mães e futuras mães que encontram-se nessas circunstâncias. Além de ressaltar que tal substituição da prisão preventiva em domiciliar às mulheres amparadas pelo CPP 318, inciso V, trata-se de um direito, mesmo que ainda muitos juízes entendam se tratar de uma faculdade relativa ao seu poder decisório.

O projeto das Mulheres no Cárcere em Santa Catarina no ano de 2018 consistiu resumidamente em: a) mapeamento do perfil das mulheres presas e pesquisa realizada pela ClínicaDH; b) realização de Oficinas; e c) litígio estratégico pelo Escritório Modelo de Assistência Jurídica da UNIVILLE (EMAJ) em parceria com o IDDH perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC).

Ciente de que, para a melhor proteção e efetivação das garantias dos direitos das mulheres presas e suas/eus filhas/os era necessário se fazer um levantamento do perfil dessas mulheres no Estado de Santa Catarina, IDDH juntamente com a ClínicaDH enviou ofícios para órgãos governamentais requerendo informações, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI – n. 12.527/2011), sobre o perfil dessas mulheres. Dentre os órgãos em



que se foi solicitado informações estava o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Secretaria de Segurança e Justiça de Santa Catarina e a Defensoria Pública do Estado.

Santa Catarina está de acordo com cenário nacional em relação ao perfil da população carcerária, sendo quase a sua totalidade pessoas pobres, vulneráveis com baixa escolaridade, que muitas vezes não conseguem acessar meios para proteger e garantir os seus direitos. A população carcerária no Estado aumentou aproximadamente 65% de 2007 a 2014, segundo os relatórios do INFOPEN. Em relação ao perfil da população carcerária, o Estado de Santa Catarina destoa da realidade nacional apenas por ser composta maioritariamente por pessoas brancas (cerca de 64%).

Infraestrutura se destaca em uma das questões alarmantes no Estado de Santa Catarina. Segundo o INFOPEN 2014, estima-se que 74% das estruturas de encarceramento no Estado são destinadas exclusivamente a população masculina, contra 7% para a população feminina. 17% dos estabelecimentos são mistos, o que geralmente incide em prisões masculinas com áreas específicas para atender o encarceramento feminino. Tal infraestrutura se demonstra precária e extremamente prejudicial ao bem-estar das mulheres presas, pois esses ambientes improvisados para o encarceramento feminino não provêm particularidades necessárias a proteção de suas garantias, como a disponibilidade de atendimento médico adequado às mulheres.

Em 2016, em razão do estado de coisas inconstitucional em que se encontra(va) o sistema penitenciário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário n. 641.320/RS, determinou algumas providências, dentre as quais, a função do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para criar um eficiente e exato cadastro nacional de presos. Assim surgiu o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), versão 2.0, com a finalidade de que:

- a) os juízes possam seguir o cumprimento das prisões decretadas, a situação dos presos, a condição das unidades prisionais onde estão;
- b) possam ser dados a conhecimento dos cidadãos quem está preso no Brasil, porque está preso, por quanto tempo, atendendo a qual decisão judicial;
- c) os juízes possam verificar quando foi cumprida a sua decisão sobre custódia, onde está o preso, em que condições, por quanto tempo e quais os seus antecedentes em todo o País;
- d) possam ser entregues ao Poder Executivo os dados das pessoas (seres humanos que erraram e que estão pagando pelos seus erros, não são números impessoais sobre os quais se possa desconhecer condições e perspectivas) para que se possam definir políticas públicas necessárias para se assegurar o cumprimento da



decisão judicial sobre o preso; e) possam ser adotadas as medidas administrativas de segurança pública que se relacionem aos apenados, em especial no que se referem a grupos criminosos em atuação no sistema penitenciário e com presos sujeitos a estas organizações.¹

De acordo com os dados do BNMP 2.0: Cadastro Nacional de Presos, do Conselho, em 06 agosto deste ano, das 20.378 pessoas privadas de liberdade no estado de Santa Catarina, 942 são mulheres. Há também a informação de que desse total, 5.339 são presos sem condenação, 6.472 possuem estão em execução provisória e 8.397 estão em execução definitiva². No entanto, o documento não apresenta esse mesmo dado com relação às mulheres.

O CNJ também mantém o site [Geopresídios](#), contendo os Dados das Inspeções nos Estabelecimentos Penais realizadas pelos(as) Juízes(as) de Execução Criminal e formam o Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP).³ De acordo com consulta ao site, realizada em 24/10/2018, o estado de Santa Catarina possui 23.595 pessoas privadas de liberdade. Essa consulta fornece vários dados, como a quantidade de estabelecimentos prisionais, a quantidade de vagas, de presos, o déficit de vagas, a quantidade de pessoas em regime fechado, em regime semiaberto, em regime aberto, provisórios, em prisão domiciliar, a quantidade de estrangeiros, de indígenas, de pessoas em monitoramento eletrônico, internos em cumprimento de Medida de Segurança, mas nenhum dado com relação ao número de detentas mulheres, nem mesmo o atual número.

Em visita realizada pelo Conselho Carcerário de Joinville, do qual o IDDH faz parte, em 23/10/2018, foi constatada a presença de 2 (duas) mulheres gestantes na unidade prisional. Elas estão reclusas na área destinada ao berçário. Uma delas está grávida de cinco

¹CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0**: Cadastro Nacional de Presos, p. 4. Brasília, agosto de 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/987409aa856db291197e81ed314499fb.pdf>>. Acesso em: out. 2018.

²CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0**: Cadastro Nacional de Presos, p. 72. Brasília, agosto de 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/987409aa856db291197e81ed314499fb.pdf>>. Acesso em: out. 2018.

³"Nos termos da Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ, os Juízes de Execução Criminal devem inspecionar mensalmente os penais sob sua jurisdição. Devem ainda encaminhar, até o 5º dia do mês subsequente, o relatório de inspeção por meio do sistema eletrônico próprio do CNJ. O resultado dessas inspeções pode ser consultado através do sistema Geopresídios, que reúne um panorama das principais unidades prisionais - penitenciárias, cadeias públicas, delegacias, hospitais de custódia, entre outras." Fonte: CNJ. **Perguntas Frequentes**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-coes/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/perguntas-frequentes/505-acoes-e-programas/programas-de-a-a-z/geopresidios>>. Acesso em: out. 2018.

meses e está há um mês reclusa. A outra está grávida de seis meses e reclusa há dois. Ambas são presas provisórias e já encaminharam pedido de conversão da prisão em regime fechado pela prisão domiciliar por intermédio de seus advogados particulares. Segundo relatado por seus advogados, a espera por esse tipo de decisão costuma ser de 3 (três) meses, em média.

Constata-se que, nos últimos dez anos houve um crescimento desordenado e atualmente a Ala Feminina, encontra-se superlotada. A maioria dos crimes cometidos por estas mulheres estão ligados ao ato coadjuvante no auxílio ao tráfico de drogas e conseqüentemente, o estabelecimento destas na condição do comando, como forma de manutenção da renda, seja para o sustento do lar ou vício em drogas

O SIC/DEPEN informou dados do Departamento do primeiro semestre de 2016, que podem ser encontrados ao acesso público por meio do Relatório do DEPEN desta data. No Estado de Santa Catarina foi averiguado que havia até aquela data 171 mulheres em situação de cárcere no estado que se aplicariam como beneficiadas do Habeas Corpus coletivo n. 143641, por serem mães de filhos até 12 anos de idade ou portadores de necessidades especiais (PNE). Tais informações já eram públicas, e constam desatualizadas em período pouco maior que 2 anos.

O departamento enviou juntamente com a informação os dados das 171 mulheres presas que estariam nestas condições, informando questões como seus nomes, unidades prisionais as quais essas mulheres se encontravam, o regime de cumprimento de pena (estando todas elas em prisão provisória), se elas se encontravam grávidas, a quantidade de filhos e suas idades.

Ressaltamos que além de desatualizadas as informações prestadas pelo DEPEN sobre o Estado de Santa Catarina, não foi informado se há mulheres grávidas sem filhos no sistema carcerário do Estado, apenas a inexistência de gestantes que já tenham filhos.

Segundo dados fornecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina em fevereiro de 2018, o estado possui aproximadamente o total de 1.015 mulheres distribuídas em 13 estabelecimentos prisionais. Cerca de 165 mulheres, 16% do total, podem ser beneficiadas pela decisão do Habeas Corpus, se cumprirem todos os quesitos.

De acordo com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado, há aproximadamente 143 mães com filhos menores de 12 anos de idade e/ou deficiência, 17 gestantes e 5 lactantes.

Diante disso, foi averiguado que, os órgãos do Estado que responderam aos ofícios de requerimento de informação do perfil das mulheres presas, geralmente prestaram dados incompletos e desatualizados. A falta de monitoramento do perfil da população carcerária feminina no Estado de Santa Catarina demonstra uma negligência dos órgãos responsáveis com as pessoas em situação de cárcere, e com as instituições comprometidas com o funcionamento dos órgãos públicos.

O conhecimento e publicidade de dados relativos à quem são as pessoas em situação de cárcere, assim como o levantamento desse perfil, são informações básicas porém extremamente relevantes para fins de controle, segurança, garantia de direitos e prevenção de violação de direitos humanos.

O IDDH seguirá incisivo na demanda dessas informações pelos órgãos públicos, exigindo uma especificação maior do perfil das mulheres presas, assim como uma atualização mais frequente desses dados.

Ainda que o fornecimento de informações relativas a população carcerária feminina tenha sido provido parcialmente e alguns quesitos estavam desatualizados, os dados relativos ao perfil levantado pelo IDDH foram de suma relevância ao aprimoramento de estratégia sobre como defender os direitos das mulheres presas e de seus filhos no Estado de Santa Catarina. Saber o perfil da população carcerária foi primordial para execução da oficina, em relação à fornecer informações e debates de interesse às mulheres presas e na adjudicação de habeas corpus, na busca de permitir uma sensibilidade e demonstração relevância ao tema frente ao Judiciário Estadual.

O IDDH buscou conhecer, na jurisprudência catarinense do Tribunal de Justiça, os critérios utilizados pelas(os) desembargadoras(e)s no tocante à prisão domiciliar de mulheres em estado grávidico ou com filhos de até 12 anos incompletos.

No decorrer desta análise, restou evidenciado que a grande maioria das decisões indeferiu a substituição da prisão preventiva em domiciliar, mesmo quando a ré preenche todos os requisitos elencados no art. 318 do Código de Processo Penal.

É notório que as decisões seguem um padrão, tanto em relação às rés, que em sua maioria são mães jovens que cometeram o crime de tráfico ou associação para o tráfico, quanto em relação à lógica argumentativa das(os) desembargadoras(es) do TJSC.



Salta aos olhos o pensamento punitivista predominante na magistratura catarinense, visto que, na maioria esmagadora das decisões, foi usado o argumento de que o crime de tráfico ocorria no ambiente residencial da ré e, portanto, por força da manutenção da ordem pública, a segregação preventiva deve ser mantida, ou que o ônus de provar que é necessário outro ambiente para o desenvolvimento da gravidez é da ré, bem como que não há provas de que a gestação não pode se dar no ambiente prisional, conforme exemplos trazidos abaixo:

CONCESSÃO DA MEDIDA QUE É **FACULDADE DO JULGADOR**. CASO CONCRETO QUE NÃO RECOMENDA A PROVIDÊNCIA PRETENDIDA PELA IMPETRANTE. **GRAVIDEZ QUE, ADEMAIS, ESTÁ SE DESENVOLVENDO DENTRO DOS PADRÕES DE NORMALIDADE**. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA”. **Processo: 2013.082917-0 (Acórdão)**. **Relator:** Alexandre d'Ivanenko. **Origem:** Criciúma. **Órgão Julgador:** Terceira Câmara Criminal. **Julgado em:** 17/12/2013. **Classe:** Habeas Corpus.

PRETENDIDA A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU PRISÃO DOMICILIAR SOB O ARGUMENTO DE QUE A PACIENTE ESTÁ GRÁVIDA E O PRESÍDIO NÃO POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA GESTANTE. PEDIDO INDEFERIDO. **INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE A GESTAÇÃO NÃO PODE SE DAR NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL**. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. **Processo:** 2009.061551-6 (Acórdão). **Relator:** Alexandre d'Ivanenko. **Origem:** Tubarão. **Órgão Julgador:** Terceira Câmara Criminal. **Julgado em:** 03/11/2009. **Classe:** Habeas Corpus.

Além disso, prevalecem alguns argumentos que beiram o absurdo, como de que a mãe não seria imprescindível aos cuidados do/a filho/a ou de que não ficou comprovada a insalubridade do estabelecimento prisional (o que já poderia ser questionado com os argumentos trazidos no HC Coletivo do STF).

Assim, pode-se apontar que na análise dos pedidos de substituição, o Estatuto da Criança e Adolescente e todos os demais diplomas legais que dispõem sobre este assunto, não são considerados, legitimando decisões que ferem os direitos fundamentais da criança e do nascituro e coloca a lógica punitivista como um preceito contrário aos direitos constitucionais e as normativas internacionais.

No dia 13/06/18, acadêmicos da Clínica de Direitos Humanos da UNIVILLE em parceria com o IDDH realizaram uma visita na ala feminina do Presídio Regional de Joinville, para a

aplicação de questionários de identificação do perfil das mulheres presas preventivamente na cidade.

Depois da análise dos questionários, concluiu-se que cerca de 64% (sessenta e quatro por cento) das mulheres presas têm entre 18 e 29 anos, o que mostra um perfil jovem, de mulheres que geralmente estavam economicamente ativas. Quanto à naturalidade, a maioria das mulheres presas em Joinville nasceu e tem família em Santa Catarina, o que facilitaria as visitas e o contato.

No que se refere ao grau de instrução das mulheres encarceradas em Joinville/SC, aproximadamente 64% (sessenta e quatro por cento) das mulheres entrevistadas pararam seus estudos no ensino fundamental, sendo que cerca de 27% (vinte e sete por cento) sequer conseguiram completá-lo.

Quanto à etnia, cerca de 64% (sessenta e quatro por cento) se identificaram como pardas, 27% (vinte e sete por cento) como brancas e apenas 9% (nove por cento) como negras. Quanto ao estado civil, 73% (setenta e três por cento) se diz solteira.

No que se refere aos principais crimes pelos quais as entrevistadas foram presas, nota-se que a grande maioria, mais de 90%, (noventa por cento) foram presas pelo crime de tráfico. Esse dado reflete o cenário nacional das mulheres presas⁴, sendo que na maioria das vezes o crime foi praticado em cumplicidade com o(a) parceiro(a), ou em continuidade à prática ilícita depois da prisão deste.

Quanto ao tempo de encarceramento no Presídio Regional de Joinville/SC, cerca de 82% (oitenta e dois por cento) estavam presas até 5 meses, destacando-se que aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) das entrevistadas estavam presas há menos de 1 mês.

Quando questionadas sobre a infraestrutura do presídio, 64% (sessenta e quatro por cento) respondeu ser inadequada, tendo como uma das principais queixas a superlotação das alas femininas, as quais não comportam as acomodações para a quantidade de encarceradas, e, ainda, a inexistência de vasos sanitários.

⁴ INFOPEN MULHERES 2014. Levantamento nacional de informações penitenciárias, p. 30. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

Das entrevistadas, percebe-se que 82% (oitenta e dois por cento) possuem filhos(as) de até 12 anos incompletos. Ressalta-se, ainda, que duas mulheres eram gestantes à época; uma das entrevistadas com filho portador de deficiência e, outra encarcerada juntamente com sua bebê recém-nascida.

Com relação às mulheres que responderam ter filhos de até 12 anos incompletos, a maioria respondeu ter apenas um filho de até 12 anos incompletos, sendo que as demais afirmaram ter 2, 3, 4 ou mais filhos/as. Destaca-se, ainda, que 40% (quarenta por cento) das entrevistadas, em algum momento, foram gestantes enquanto presas.

Quando perguntadas com quem estão as crianças, 67% (sessenta e sete por cento) responderam que estão aos cuidados das avós, 22% (vinte e dois por cento) aos cuidados da irmã da entrevistada e 11% (onze por cento) com o pai da criança. A maioria das crianças frequentam a escola, contudo, 13% (treze por cento) afirmaram que os filhos ainda não a frequentam, por não estarem em idade escolar.

No que concerne às visitas dos(as) filhos(as), 78% (setenta e oito por cento) responderam que recebem visitas dos(as) filhos(as) e as demais não recebem. Algumas das entrevistadas recebem visitas de outros familiares e outras ressaltaram que não desejam a visita dos(as) filhos(as), pois não querem ser vistas em situação de cárcere.

Dos dados apresentados, percebe-se que as mulheres encarceradas no Presídio Regional de Joinville/SC, apresentam perfis similares aos que são apresentados pelo Infopen Mulheres de 2014⁵.

Percebe-se que as condições estruturais das prisões não são adequadas às suas especificidades, o que acaba por dificultar o acesso a diversos direitos, como saúde e educação, e contraria o que dispõe as normativas nacionais e internacionais sobre o tratamento designado às mulheres presas.

Com a finalidade de empoderar e assessorar juridicamente as mulheres privadas de liberdade na cidade de Joinville/SC, foram planejadas 3 (três) diferentes oficinas para serem desenvolvidas no Presídio Regional de Joinville, sobre as seguintes temáticas: a)

⁵ INFOPEN MULHERES 2014. Levantamento nacional de informações penitenciárias. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

Cidadania, Igualdade e Direitos Humanos; b) Direitos Sexuais e Reprodutivos; e c) Direito à Saúde Materno-infantil no Sistema Prisional.

A oficina sobre “Cidadania, Igualdade e Direitos Humanos” foi realizada no dia 05 de setembro, em parceria com a Defensoria Pública da União (DPU), em que o Defensor Público-Chefe da unidade de Joinville/SC, Thiago Roberto Miotto, atuou como facilitador. Nessa oportunidade foram trabalhadas com as mulheres linhas gerais sobre a relevância dos direitos humanos, com ênfase aos relativos à cidadania e igualdade.

Em virtude da participação do Defensor Público Federal, foram abordadas as diferenças da atuação entre a DPU e a DPE (Defensoria Pública do Estado), mencionados exemplos de demandas, como a demanda de auxílio-reclusão para os(as) familiares, por exemplo. Também foram respondidas dúvidas jurídicas das participantes, com o intuito de orienta-las em relação aos seus direitos, de seus(uas) familiares e conhecidos.

A primeira oficina foi muito bem sucedida. A equipe do IDDH e o Defensor contou com público extremamente interessado nas questões apresentadas. As mulheres presas participaram de maneira ativa da oficina, levantando dúvidas, críticas e debates relativo aos temas apresentados.

Em 03 de outubro, a equipe do IDDH, juntamente com as duas psicólogas que facilitariam a segunda oficina, tiveram a sua ida à Penitenciária frustrada. Após as entregas dos documentos na entrada da Penitenciária, a equipe informada que a atividade não poderia acontecer em razão de muita movimentação interna na unidade prisional, e que, pelo fato de não haver espaços extras não foi possível a realização da atividade.

Agora o IDDH está reagendando a realização da segunda oficina com o Presídio Regional de Joinville (PRJ). A previsão é de que ela ocorra em 22/11/2018, mas ainda não há confirmação da data por parte da Direção do PRJ. Por conseguinte, a terceira e última oficina dificilmente ocorrerá ainda em 2018, podendo ser agendada para as primeiras datas disponíveis de 2019.

A equipe do IDDH juntamente com o Escritório Modelo de Assistência Jurídica da Universidade da Região de Joinville (EMAJ), impetrou com um *Habeas Corpus* (HC) a fim de garantir o direito Diane Alves Calitstro e seu filho, que preenchia o requisito do inciso V do artigo 318 do CPP, para substituir a prisão preventiva por domiciliar.

Diane Alves Calistro (HC impetrado no TJSC sob o n. 4005932-28.2018.8.24.000) havia sido presa preventivamente pela suposta prática de crimes de organização criminosa e associação ao tráfico ilícito de entorpecentes. Diane é ré primária, e na época de impetração da ação era gestante com aproximadamente 4 meses e possuía uma filha menor impúbere de apenas 4 anos de idade, se encaixando perfeitamente nos requisitos do artigo 318, inciso V, do CPP.

O HC foi concedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina em abril deste ano, com a guarida da decisão em sede de Habeas Corpus Coletivo julgado pelo STF em fevereiro de 2018 (HC 143641). Note-se que, a demanda de Diane era relacionada ao crime de tráfico de entorpecentes (crime hediondo, de acordo com a legislação vigente e não passível de recebimento da medida de prisão domiciliar), contudo, as características do caso concreto levaram ao êxito da ação.

Pleitear o *habeas corpus* de Diane Alves Calistro além de ter garantido o seu acesso à justiça e a proteção de seus direitos como gestante, do nascituro e de sua filha na época com 4 anos, instigou os alunos do EMAJ à pesquisa relativa ao tema, como consequência o desenvolvimento de um raciocínio relativo à proteção desses direitos para casos futuros que possam vir ao Escritório da Universidade.

Ciente de que, a garantia desses direitos das mulheres presas e de seus filhos não estão muito em evidência no âmbito jurídico, e que ainda que esteja garantido legalmente no Código de Processo Penal, a aplicação na jurisprudência se demonstra recente e progressiva, é de extrema relevância instigar a pesquisa e a necessidade de tal demanda no Escritório Universitário.

EMAJ não estava até então habituado a pleitear HC, principalmente com questões relativas à proteção dos direitos das mulheres e de seus filhos. Trazer a referida perspectiva e a importância da garantia desses direitos à um dos maiores escritórios de atendimento gratuito universitário da Região de Joinville amplia o acesso à justiça e abarca consequências imensuráveis para garantia local desses direitos.

O IDDH segue firmemente com o trabalho em parceria com o EMAJ, acompanhando sempre as ações pleiteadas pelo o escritório relativas a proteção dos direitos das mulheres presas e seus filhos, com ênfase nos habeas corpus do artigo 318, inciso V.

Todas as atividades desenvolvidas pelo IDDH continuarão no final deste ano e no ano que vem. A equipe lidará com as dificuldades explanadas anteriormente, assim como reavaliará a estratégia de como superar os obstáculos apresentados na execução das atividades.

No final deste ano, e primeiro semestre de 2019, o IDDH iniciará a fase de *advocacy*, para a demanda de políticas públicas locais relativas às mulheres presas. A prática ativa na *advocacy* é de grande relevância na política participativa do Estado, pois a partir da perspectiva da sociedade civil se organiza uma pressão no sistema político para demandar a formulação de políticas públicas e destinação de recursos adequados de acordo com a necessidade da sociedade.

A estratégia de *advocacy* contará com a efetivação das seguintes etapas: a) Audiência Pública na ALESC; b) campanha de sensibilização do Poder Judiciário em mídias sociais, e c) entrega de relatório sobre o projeto às autoridades estaduais.

Ainda para o início de 2019, há previsão de realização da terceira oficina de empoderamento com as mulheres privadas de liberdade do PRJ, que versará sobre o Direito à Saúde Materno-Infantil no Sistema Prisional.

Para dar evidência política e social a temática relativa aos direitos das mulheres no cárcere e de seus filhos, o IDDH organizará uma audiência Pública na Assembleia Legislativa Estadual de Santa Catarina.

Na audiência pública, o IDDH apresentará os dados levantados relativos às mulheres presas e seus filhos no Estado, o trabalho desenvolvido ao longo do projeto e as deficiências averiguadas pela equipe na garantia dos direitos pelo sistema penitenciário e o Poder Judiciário. A equipe pretende demonstrar a sua perspectiva dos principais pontos que necessitam de implementação de políticas públicas, com ênfase na necessidade de construção de um Presídio Regional Feminino, assim como levantar o debate sobre estratégias de políticas públicas.

Será evidenciado também a ausência de políticas de ressocialização para as mulheres presas no Estado de Santa Catarina, que após deixarem o sistema carcerário, enfrentam inúmeras dificuldades para se reestruturar socialmente na educação, no mercado de trabalho e no âmbito familiar e social. Considerando que a maioria das mulheres são “chefes

de família”, a falta de políticas para ressocialização dessas mulheres abarca consequências imensuráveis para elas e seus filhos, estando propícias à voltarem a práticas delitivas.

O evento será aberto à toda a sociedade civil, sendo convidadas particularmente autoridades políticas estaduais e municipais, assim como outras organizações não governamentais.

A participação de autoridades políticas e da sociedade civil nesse tipo de evento é fundamental para estruturação de soluções coletivas à problemas públicos e para efetivar a democracia participativa, para atender as demandas da população carcerária feminina. As audiências públicas, além de serem relevantes para o debate de planejamento de políticas públicas, permitem uma sensibilização coletiva de questões e direitos que muitas vezes não estão em evidência.

Além da audiência pública, o IDDH realizará campanha nas mídias sócias para sensibilização do Poder Judiciário e da sociedade civil sobre o tema que serão publicados em seu perfil, assim como impulsionados por mecanismos de compartilhamento.

As mídias sociais são ferramentas essenciais para um alinhamento político social em busca da sensibilização de questões relativas aos direitos humanos, assim como fornecimento de conhecimentos jurídicos gerais sobre garantias fundamentais.

Serão realizados uma série de vídeos apresentados pela equipe do IDDH sobre a realidade da população carcerária feminina e de seus filhos, com base nas pesquisas realizadas pelo Instituto e pela ClínicaDH.

Nos vídeos serão enfatizadas informações relativas aos direitos das mulheres presas e a necessidade de aplicação do Poder Judiciário na legislação penal, com a finalidade de se promover um fortalecimento jurisprudencial nacional da matéria.

Por último o IDDH entregará um relatório sobre o desenvolvimento do projeto para a Secretaria de Estado e Justiça de Santa Catarina, para o Juízo da Vara de Execuções Penais, para o Conselho Carcerário de Joinville com a avaliação da situação atual das mulheres em cárcere na área feminina e a necessidade de construção de um Presídio Regional Feminino.

II) Projeto “Educar Direitos Humanos: Sensibilizando escolas para a cidadania no Brasil”. (Financiador: Brazil Foundation e Perville)

O “Projeto Educar Direitos Humanos” busca dar efetividade ao artigo 26 da Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH/1948), bem como à Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Matéria de Direitos Humanos que afirma que a Educação em Direitos Humanos (EDH) inclui a educação sobre os direitos humanos, a educação por meio dos direitos humanos e a educação para os direitos humanos. O trabalho que desenvolvemos é diferente e único devido à metodologia que adota, especificamente voltada ao contexto brasileiro. Além disso, é um novo tipo de ativismo no Brasil, considerando que existem poucas pessoas e organizações trabalhando com a temática da educação para a cidadania, a fim de pressionar as autoridades brasileiras a tornarem a educação plural uma realidade nas escolas por meio de políticas públicas. O “Projeto Educar Direitos Humanos” trabalha para promover a inclusão dos Direitos Humanos no currículo das escolas de ensino fundamental de Joinville, ampliando o debate sobre gênero, diversidade e raça na educação. A EDH considera as pessoas como seres livres e iguais, possibilitando o desenvolvimento de suas capacidades morais, éticas e socioemocionais para a vida. Assim, levantar essa bandeira no Brasil é uma missão muito especial neste momento de avanço do conservadorismo, do discurso de ódio e da falta de investimentos em educação por parte do Estado. O projeto nasceu inspirado na metodologia aplicada nas escolas canadenses para incutir uma cultura de pluralismo, diversidade e paz entre alunos/as e professores/as. Com base nisso, o IDDH iniciou em 2010 a realização e desenvolvimento de diversas oficinas, materiais, metodologias e treinamentos e cursos para professores/as do ensino fundamental público e privado de Santa Catarina, capacitando-os a falar sobre a importância da diversidade cultural, étnica, de gênero e de valores na sociedade e como ela está vinculada aos aspectos mais importantes da personalidade, da ética e do universo emocional das pessoas. Assim, em 2017, o projeto realizado nas escolas de Joinville, mostrou seus resultados por meio de uma série de vídeos produzidos em parceria com a organização canadense Educonexion. (<https://www.youtube.com/watch?v=a4bW9ykW9gM>), (<https://www.youtube.com/watch?v=zcZ8JjFq4qA>).

Este trabalho trouxe impactos para nossa atuação. Em 2017, o IDDH sofreu perseguição política com grupos conservadores do Brasil. Um dos participantes desse grupo é o chamado “Movimento Brasil Livre” - MBL, que defende o programa “Escola sem Partido”, tratando a educação como um conhecimento “neutro”, alegando que há uma “ideologia” na educação e concentrado meramente em aspectos técnicos para o mercado de trabalho. Nosso objetivo com a EDH é o contrário deste programa: pretendemos modificar este paradigma por meio de ações de educação plural e de Direitos Humanos que privilegiem as habilidades socioemocionais, cívicas, democráticas e éticas na formação dos/as estudantes. O MBL perseguiu e caluniou nosso trabalho com fakenews, montagens de fotos e informações distorcidas na internet colocando em risco a parceria de 5 anos com a Secretaria Municipal de Educação e profissionais de educação. No entanto, não deixamos de avançar e recebemos novas propostas de instituições privadas e públicas para a continuidade do “Projeto Educar Direitos Humanos”. Por isso, em 2017, a Conselheira do IDDH, Sra. Fernanda Brandão Lapa, recebeu dois prêmios no eixo de EDH: (i) foi nominada entre os/as 50 líderes de Direitos Humanos ao redor do mundo que transformaram a vida de pessoas através da educação, selecionadas pela organização canadense Equitas em comemoração aos seus 50 anos. (<https://equitas.org/implementing-human-rights-education-every-level-brazil/>); (ii) também recebeu das mãos do Embaixador do Canadá no Brasil, Rick Savone, o Prêmio “Nobres Parcerias” pelo trabalho em Direitos Humanos e educação para a cidadania no Brasil, tanto nas escolas quanto nas universidades. (https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1431836670248556&id=100620156703554). (https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1364234283686284&id=108193785957013)

Desde 2013, o projeto vem sendo executado de formas distintas e desdobrando-se em diferentes resultados. Na fase atual, que prevê a criação de Plataforma Colaborativa para capacitação e compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas para a curricularização das temáticas de direitos humanos nas escolas, acreditamos que será possível ampliar de forma significativa o alcance dos objetivos. Entendemos que a Plataforma online viabilizará a divulgação e a multiplicação da educação em direitos humanos, seja através das videoaulas, textos-base, infográficos que compõem os módulos desenvolvidos pelo IDDH, quanto por meio do compartilhamento das práticas pedagógicas

de EDH utilizadas pelos(as) professores(as) em suas salas de aula. Nesse sentido, se a execução seguir da maneira esperada, ampliará os horizontes da atuação do IDDH na área da educação e dos direitos humanos e fortalecerá a criação de uma cultura de Direitos Humanos em nossa sociedade.

Por conseguinte, em 2018, o “Projeto Educar Direitos Humanos” está se ampliando para todo o Brasil com o lançamento da Plataforma EducarDH, que contempla: a) Formação Cidadania e EDH - módulos temáticos com vídeos, textos e infográficos que visam contribuir com a formação de educadores/as; e b) Repositório EDH – um portal virtual colaborativo para compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas na inclusão de temas de cidadania e Direitos Humanos, buscando melhorar cada vez mais a qualidade da educação para a cidadania em nosso país.

Assim, o objetivo geral deste projeto consiste na (i) Ampliação da qualificação de professores/coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Joinville-SC, para inserção das temáticas de direitos humanos nas escolas, a fim de que todos sejam sensibilizados a incluir, de forma transversal e estruturante, a educação em direitos humanos nos currículos de suas disciplinas. Como objetivo específico tem-se a (i) Criação de Plataforma Colaborativa para capacitação e compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas para a curricularização das temáticas de direitos humanos nas escolas ampliando o alcance e a continuidade do projeto.

III) Projeto “Curso Avançado de Direitos Humanos (CADH)” e “Coletivo RPU Brasil” (Financiador: Embaixada do Reino Unido no Brasil e Fundação Friedrich Ebert - FES)

O IDDH atua no mecanismo da Revisão Periódica Universal (RPU) da Organização das Nações Unidas (ONU) para o avanço da Educação em Direitos Humanos no Brasil desde seu primeiro ciclo.⁶ No terceiro ciclo de passagem do Brasil pela revisão, o IDDH organizou

⁶ Mais informações sobre a atuação do IDDH no mecanismo da Revisão Periódica Universal (RPU) da ONU disponíveis em: <https://iddh.org.br/cursos/xiii-cadh-encerra-com-planejamento-do-coletivo-rpu-brasil-e-lancamento-da-plataforma-de-monitoramento-da-rpu/>, <https://iddh.org.br/cursos/primeiro-dia-do-xiii-cadh/>, <https://iddh.org.br/programas/justica-participacao-social/xii-cadh-encerra-com-a-criacao-do-coletivo-rpu-brasil/>, <https://iddh.org.br/noticias/primeiras-atividades-do-xii-cadh/>, <https://iddh.org.br/rpu/audiencia-publica-sobre-a-revisao-periodica-universal-da-onu-rpu-e-realizada-na-camara-dos-deputados-em-brasilia-df/>, <http://iddh.org.br/rpu/e-book-sociedade-civil-e-direitos-humanos-guia-pratico-sobre-a-revisao-periodica-universal-rpu/>

diversas formações para entidades da sociedade civil de diferentes regiões do Brasil em parceria com o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos no Brasil (ACNUDH). Após elaborar materiais informativos sobre o tema e coordenar alguns treinamentos, o IDDH participou da elaboração de dois relatórios-sombra que foram enviados ao Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH) em Genebra, em outubro de 2016,. O primeiro foi elaborado e assinado unicamente pelo IDDH sobre a falta de monitoramento das políticas de educação em direitos humanos no Brasil, especialmente a necessidade de se criar indicadores de avaliação para o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003). O segundo relatório-sombra enviado em parceria com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação e outras entidades da sociedade civil tinha como foco tratar da igualdade de gênero e da liberdade de expressão na educação brasileira.

O IDDH foi uma das organizações selecionadas para falar durante a pré-sessão da Revisão Periódica Universal da ONU em Genebra, onde denunciou as violações ocorridas no Brasil em relação ao direito à Educação, à Educação em Direitos Humanos e à Educação de gênero. Durante esta semana em Genebra, o IDDH acompanhou diversas reuniões estratégicas com missões permanentes para demonstrar a importância de recomendações ao Brasil neste tema e também visitou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos para reforçar a denúncia enviada sobre educação de gênero e orientação sexual, demonstrando como o projeto “Escola Sem Partido” viola a Educação em Direitos Humanos.

A incidência do IDDH no plano nacional e internacional, juntamente às outras ações promovidas pela sociedade civil brasileira, resultou nas diversas recomendações que o Estado Brasileiro recebeu sobre temas de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, dentre eles, o direito à educação no último ciclo do Brasil na Revisão Periódica Universal (RPU) da ONU.

Dentro desta linha de *advocacy* internacional, o IDDH promove, anualmente, o Curso Avançado de Direitos Humanos (CADH) voltado a sociedade civil com incidência nos sistemas internacionais de proteção aos direitos humanos.

Na penúltima edição do CADH, realizada em outubro de 2017, foi iniciado um amplo processo de diálogo entre membros de 25 organizações da sociedade civil com incidência no

Sistema ONU sobre o monitoramento e implementação das recomendações da Revisão Periódica Universal ao Brasil (<https://iddh.org.br/noticias/2552/>).

Nesta experiência, ficaram evidenciadas: a) a necessidade de um Plano de Monitoramento e Acompanhamento da implementação destas recomendações acatadas pelo Estado brasileiro, após estes três ciclos de Revisão Periódica Universal; b) a necessidade de informação acessível e sistematizada sobre a RPU com conteúdo traduzido para a língua portuguesa de forma organizada e sistematizada sobre todas recomendações da ONU; e, c) a grave falta de comprometimento do Estado brasileiro em relação às recomendações já aceitas por ele .

Assim, de outubro de 2017 a maio de 2018, as organizações participantes desta décima primeira edição do CADH atuaram mobilizando o Estado Brasileiro em relação a este diagnóstico através de ações pontuais acordadas na Agenda de Incidência conjunta, através de duas ações principais: lançaram uma Carta de Manifesto refletindo o estágio atual das discussões e procurando pressionar o Estado Brasileiro. (<https://iddh.org.br/noticias/o-iddh-juntamente-com-mais-de-20-organizacoes-da-sociedade-civil-brasileira-e-a-procuradoria-federal-dos-direitos-do-cidadao-pfdc-mpf-lancaram-um-manifesto-no-dia-internacional-dos-direitos-humano/>) e, realizaram uma audiência pública, em fevereiro de 2018, na Procuradoria Geral da República, organizada pelo Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa com a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, onde novamente foi cobrado do Estado brasileiro a construção de um monitoramento para essas recomendações (<https://iddh.org.br/noticias/audiencia-rpu/>).

Conforme se nota da Agenda de Incidência adotada pelas organizações participantes (Anexo I), a vasta maioria das ações propostas e acordadas foram desenvolvidas pelo grupo. Este processo de atuação conjunta conferiu maturidade no tratamento da temática, bem como o aprimoramento das estratégias de incidência; o que ficou evidenciado ao longo dos momentos do último CADH (décima segunda edição).

Assim, esta última edição do CADH, de 22 a 24 de maio de 2018, na Casa das Nações Unidas em Brasília/DF teve como objetivos principais: (i) a elaboração de um Plano de Incidência conjunta para 2018/2019, com foco no relatório de meio período/2019, (ii) a validação de uma Guia de Leitura para as Recomendações da RPU e (iii) uma proposta de sistematização

das Recomendações do relatório do 3º Ciclo da RPU a ser adotada por cada organização em sua temática específica no futuro.

Além de atingir os objetivos propostos nesta edição, o evento teve como resultado principal a criação do “Coletivo RPU Brasil” formado pelas 25 organizações presentes a fim de disseminar as recomendações da RPU na sociedade civil brasileira e cobrar do Estado o monitoramento e implementação de suas obrigações internacionais. Logo, nesta edição do CADH 2017, nota-se o início de um amplo processo de diálogo entre membros de 25 organizações da sociedade civil com incidência no Sistema ONU sobre monitoramento e implementação das recomendações da RPU.

Em 2018, pela primeira vez, ocorreram dois CADHs. Em 22 a 24 maio de 2018, na Casa das Nações Unidas em Brasília/DF o curso teve como objetivos principais: (i) a elaboração de um Plano de Incidência conjunta para 2018/2019, com o foco no relatório de meio período, (ii) a validação de uma Guia de Leitura para as Recomendações da RPU e (iii) uma proposta de sistematização das Recomendações do relatório do 3º ciclo da RPU a ser adotada por cada organização em sua temática específica no futuro.

Em virtude do lançamento da Plataforma de Monitoramento da RPU pelo IDDH, da participação de mais defensores/as e instituições do Coletivo e da atual conjuntura política, verificou-se a necessidade de se realizar mais um encontro ainda em 2018, com a finalidade de promover novas estratégias de fortalecimento e promoção dos direitos humanos por meio do mecanismo da RPU. Assim, a décima terceira edição do CADH teve como objetivos principais: (i) engajar mais defensores/as de direitos humanos para atuação no monitoramento das recomendações da RPU da ONU; (ii) empoderar, mobilizar e fortalecer defensores/as de direitos humanos em relação ao monitoramento das recomendações recebidas pelo Estado Brasileiro dando efetividade à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e (iii) planejar agenda de incidência conjunta do Coletivo RPU Brasil com estratégias de comunicação e mídia para o monitoramento de novembro/2018 a novembro/2019.

Deste modo, contando com o financiamento pela Embaixada Britânica e da Fundação Friedrich Ebert (FES), a décima terceira edição do CADH ocorreu de 05 a 06 de novembro de 2018, na Casa das Nações Unidas em Brasília/DF. O encontro contou com a participação



IDDH | Instituto de
Desenvolvimento
e Direitos Humanos

presencial de 27 instituições distintas, assim como representantes de embaixadas, ativistas, professores/as e jornalistas.

Joinville/SC, 28 de novembro de 2018.

Cordialmente,

Daniela Rosendo
Coordenadora de Educação do IDDH
daniela.rosendo@iddh.org.br